

RESOLUÇÃO Nº 99/2019 – CONSUN

EMENTA: APROVA O REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ACADÊMICAS PARA OS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA PUCPR. (*)

O Presidente do Conselho Universitário no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o Parecer nº 17/2019 – CONSUN, aprovado na reunião do dia 20 de maio de 2019,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A premiação acadêmica, no âmbito dos cursos de graduação da Pontifícia universidade Católica do Paraná (PUCPR), visa estimular a formação integral e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes.

Parágrafo único. A premiação acadêmica se aplica aos estudantes que, na data da entrada em vigor da presente resolução, estejam vinculados às matrizes curriculares organizadas por competência, salvo disposição expressa em contrário no Projeto Pedagógico do curso de graduação.

Art. 2º São elegíveis à premiação acadêmica todos os estudantes de graduação da PUCPR que atendam aos seguintes requisitos, cumulativamente:

- I - ter cursado na PUCPR as disciplinas certificadoras de competência do curso ou as disciplinas às quais for conferida condição semelhante, consoante ao Projeto Pedagógico do curso de graduação em que está se formando;
- II - não ter no seu registro acadêmico, no ano da conclusão do curso, advertência ou penalidade procedente de hierarquia universitária.



CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º São 3 (três) as categorias da premiação acadêmica:

- I - Marcelino Champagnat;
- II - Amigo do Curso;
- III - Menção Honrosa.

Art. 4º A premiação acadêmica Marcelino Champagnat é concedida ao estudante de cada curso, de um agrupamento semestral de formandos, que obtiver a maior pontuação, observados os critérios de avaliação presentes nesta resolução.

§ 1º A premiação acadêmica Marcelino Champagnat corresponde à:

- I - concessão de bolsa integral de estudos, consoante critérios definidos em resolução aprovada pelo Conselho Administrativo-Financeiro da PUCPR;
- II - medalha, na qual constarão:
 - a) logotipo e nome da Universidade;
 - b) título "Prêmio Marcelino Champagnat"; e
 - c) texto, com identificação do estudante, curso, ano de formatura e natureza da premiação.
- III - diploma alusivo à premiação.

§ 2º O Prêmio Marcelino Champagnat é intransferível e não há a possibilidade de conversão em espécie.

Art. 5º A premiação acadêmica Amigo do Curso é concedida ao estudante de cada curso, de um agrupamento de formandos, com mais de 3 (três) estudantes, que obtiver a maior pontuação na dimensão de Reconhecimento Acadêmico, consoante critérios previstos nesta resolução.

Parágrafo único. A premiação acadêmica Amigo do Curso corresponde à concessão de certificado.

Art. 6º A premiação acadêmica Menção Honrosa é concedida ao(s) estudante(s) de cada curso, de um agrupamento semestral ou anual de formandos, que obtiver(em) pontuação inferior àquela alcançada pelo estudante que recebe o prêmio Marcelino Champagnat, no importe de até 5 (cinco) pontos.

Parágrafo único. A premiação acadêmica Menção Honrosa corresponde à concessão de certificado.

Art. 7º Para os fins de premiação acadêmica, nas suas diferentes categorias, considera-se agrupamento de formandos os estudantes de um mesmo curso, independentemente da existência de mais de um turno ou turma, salvo disposição expressa em contrário.



CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

Art. 8º Os critérios para a concessão da premiação acadêmica contemplam 3 (três) dimensões:

- I - Desempenho Acadêmico;
- II - Reconhecimento Acadêmico;
- III - Vida Acadêmica.

Art. 9º Considera-se, para a dimensão Desempenho Acadêmico, a média ponderada das notas das disciplinas certificadoras de competências ou das disciplinas às quais for conferida condição semelhante, consoante Projeto Pedagógico do curso de graduação em que o estudante está se formando.

§ 1º Prevalece, para os fins da presente norma, a relação das disciplinas certificadoras de competências descritas no Projeto Pedagógico do curso de graduação que o estudante ingressou, sendo que eventuais alterações só atingirão estudantes ingressantes após a mudança.

§ 2º Esta dimensão contribuirá para 60% (sessenta por cento) da pontuação final no cálculo da premiação acadêmica.

Art. 10. Considera-se para a dimensão Reconhecimento Acadêmico a indicação por pares e professores de estudantes formandos que, pelo percurso acadêmico, colaboram para um bom ambiente de aprendizagem e detenham o maior potencial para se tornarem excelentes profissionais.

§ 1º São considerados estudantes formandos, para os fins da presente resolução, aqueles relacionados pelo sistema de gestão acadêmica da PUCPR como aptos a colação de grau ao final de um semestre letivo.

§ 2º São considerados pares os estudantes formandos matriculados no mesmo curso.

§ 3º São considerados professores aqueles indicados formalmente pela coordenação do curso para formar a comissão avaliadora docente de premiação acadêmica.

§ 4º O critério a ser considerado para a indicação pelos pares corresponde à capacidade de colaboração dos estudantes formandos para um bom ambiente de aprendizagem, compreendendo-se o apoio para a aprendizagem dos colegas, a colaboração para um ambiente de companheirismo na turma, o apoio nos momentos desafiadores e a mediação com os professores.

§ 5º O critério para a indicação pelos professores corresponde a percepção, por estes, dos estudantes formandos com maior potencial de se tornarem excelentes profissionais, considerando o que demonstraram no transcorrer da vida acadêmica.

§ 6º Os pares e professores podem indicar, considerando os critérios mencionados nos parágrafos anteriores, até 3 (três) nomes da relação de estudantes formandos emitida pelo sistema de gestão acadêmica da PUCPR, em ordem decrescente de valoração.

§ 7º A indicação pelos pares e professores participantes é representada em percentual e convertida em pontos para o cálculo da premiação acadêmica.

§ 8º A pontuação advinda das indicações pelos pares e professores participantes contribuirá, respectivamente, para 15% (quinze por cento) e 10% (dez por cento) da pontuação final do cálculo da premiação acadêmica.

Art. 11. Considera-se para a dimensão Vida Acadêmica a entrega de um portfólio, documentado, pelo estudante formando, que apresente uma reflexão sobre o impacto das atividades acadêmicas extracurriculares sobre a sua formação como profissional e cidadão.

§ 1º Compreendem-se como atividades extracurriculares, para efeitos da presente resolução, aquelas vinculadas às áreas de identidade, ensino, pesquisa, extensão, empreendedorismo e inovação, cultura e esporte, internacionalização e liderança, constantes em ato normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR.

§ 2º Serão submetidos à avaliação apenas os portfólios dos estudantes formandos que detenham a melhor pontuação nas dimensões Desempenho Acadêmico e Reconhecimento Acadêmico.

§ 3º A avaliação do portfólio e dos documentos que o compõem é realizada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso através de rubricas constantes em ato normativo emitido pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR.

§ 4º É facultado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de cada curso elaborar as rubricas para a avaliação do portfólio dos estudantes.

§ 5º A avaliação do Núcleo Docente Estruturante (NDE) na dimensão Vida Acadêmica é soberana, da qual não cabe recurso.

§ 6º Esta dimensão contribuirá para 15% (quinze por cento) da pontuação final no cálculo da premiação acadêmica.

Art. 12. Em caso de empate na pontuação final da premiação acadêmica, terá preferência o estudante formando que apresentar a maior pontuação na dimensão Desempenho Acadêmico.

Parágrafo único. Permanecendo o empate, o critério passa a ser a maior pontuação na dimensão Vida Acadêmica, seguida da dimensão Reconhecimento Acadêmico.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Farão jus aos prêmios acadêmicos os estudantes formandos que, relacionados pelo sistema de gestão acadêmica da PUCPR como aptos a colação de grau, efetivamente venham a concluir o curso ao final daquele semestre letivo.



Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Conselho Universitário

PUCPR

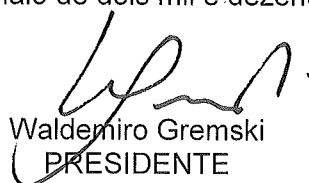
GRUPO MARISTA

Art. 14. O Prêmio Marcelino Champagnat é entregue pelo Reitor ou pela autoridade por ele delegada, no ato da colação de grau, sem prévia divulgação.

Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria responsável pelos cursos de graduação da PUCPR.

Art. 16. Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário em Curitiba, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove.


Waldemiro Gremski
PRESIDENTE